



ACONTECE NO CAIS

Boletim
Informativo
do Sindicato
Unificado da
Orla Portuária
SUPORT-ES

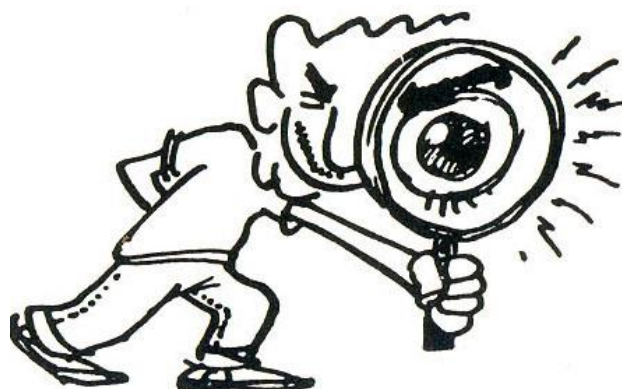
19 de abril de 2016
Jornalista Cristiane Brandão

Esclarecimento: A bem da verdade sobre a hora extra no TVV

Diferente do que foi publicado na edição do Acontece no Cais de 14 de abril, na reportagem “A bem da verdade sobre a escala de trabalho no TVV”, o Suport-ES esclarece que a decisão em primeira instância na Justiça do Trabalho é sobre hora extra e não sobre escala de trabalho, como foi publicado.

A cláusula sobre o turno de 12 horas no Acordo Coletivo 2010/2011 foi anulada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), em ação anulatória movida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), e o Suport-ES requer na Justiça as horas extras decorrentes da anulação da cláusula e pela empresa não ter assinado acordo 2012/2013.

São 6 horas por dia nos períodos de 2010/2011 e 2012/2013. O sindicato, inclusive, busca o julgamento de um divisor menor, que vai resultar em horas extras maiores, sendo que todos os valores refletem sobre férias e 13º. Apresentamos recurso ordinário ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT), com base na súmula 423 do TST, que limita o turno a 8 horas.



O que diz a súmula 423 do TST:

SUM-423 TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1) - Res. 139/2006 – DJ 10, 11 e 13.10.2006

Estabelecida jornada superior a seis horas e limitada a oito horas por meio de regular negociação coletiva, os empregados submetidos a turnos ininterruptos de revezamento não têm direito ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras.

SUPPORT-ES PERMANENTEMENTE EM DEFESA DO PORTUS E DOS PORTOS PÚBLICOS.

O PORTUS É PATRIMÔNIO DOS PORTUÁRIOS E OS PORTOS PÚBLICOS DO POVO BRASILEIRO.

Acesse nosso site: www.suport-es.org.br